

TERMO DE CONTRATO Nº. 04/2024

Termo de Contrato Nº 04/2024 que celebram, entre si, a Câmara Municipal de Itapagipe e a empresa Rosangela Ferreira de Castro (Would Camisaria).

A **Câmara Municipal de Itapagipe**, doravante denominada **CONTRATANTE**, localizada na Avenida 5, nº. 330 – Centro, no município de Itapagipe, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.315.368/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fransérgio de Oliveira Borges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG Nº. MG10xxxxxx SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 062.xxx.xxx-65 e de outro lado a empresa Rosangela Ferreira de Castro (Would Camisaria), inscrita no CNPJ sob o Nº 12.971.608/0001-42, estabelecida na Avenida Caio Nácio Rodrigues, nº 1299, Bairro Centro, na cidade de Itapagipe/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária Rosangela Ferreira de Castro, portadora da cédula de identidade sob o RG MG xx.xxx-80 e inscrito no CPF sob o Nº. 92.xxx.xxx.687, têm entre si, justo e contratado, conforme as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Itapagipe, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Detalhamento dos Produtos.
- 1.2. Os valores dos uniformes estão especificados no Anexo I – Detalhamento dos Produtos.
- 1.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial apresentada pela contratada referente a Contratação Direta Nº. 10/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 2.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;
 - 2.1.2. Efetuar as medidas individuais dos servidores da Câmara Municipal de Itapagipe para a confecção dos uniformes;
 - 2.1.3. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados;
 - 2.1.4. Ser responsável pela emissão de notas fiscais, por todos os ônus e tributos,

emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que, acaso empregue para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

2.1.5. Ser responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela CONTRATANTE;

2.1.6. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;

2.1.7. Deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos na Lei Nº 14.133/21.

2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

2.1.9. As quantidades constantes do presente Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente, adjudicado, com fulcro no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

2.1.10. Apresentar, para pagamento, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) dos serviços executados.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

2.2.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

2.2.3. Cumprir as obrigações assumidas no contrato e exercer a fiscalização do contrato;

2.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição dos uniformes ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 4.775,00** (*quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais*).

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pela Gestora de Contrato da CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

3.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando prejudicado o prazo previsto no item acima, reiniciando a contagem do novo prazo para pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: *01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.30.23 - 6/0 – Material de Consumo – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato iniciará no ato de assinatura do presente instrumento e terá seu término com a entrega dos produtos, que deverá ser no máximo em até 60 dias, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestora de contrato da Câmara.

6.3. O objeto do contrato deverá ser entregue, na sua totalidade até o dia 11 de maio de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo *15 (quinze) dias* à outra parte interessada.

7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a)** vier a ficar evidenciado a incapacidade técnica ou idoneidade da CONTRATADA;
- b)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato no todo ou em parte;
- c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE, relativamente à prestação de serviços ora contratados ou respeito à qualidade e durabilidade dos mesmos;
- d)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação prevista neste Contrato ou dele decorrente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANSÕES

8.1. A CONTRATADA poderá sofrer penalidades de advertência verbal ou escrita, multas e rescisão Contratual, de acordo com o artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, MG, com renúncia expressa a qualquer outro, para conhecer das questões que porventura surgirem na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe, MG, 07 de março de 2024.

Fransérgio de Oliveira Borges
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Rosangela Ferreira de Castro
Rosangela Ferreira de Castro / WOULD Camisaria
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

- ANEXO I -
DETALHAMENTO DOS PRODUTOS.

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Camisete feminina, tecido de 50 % algodão e 50 % poliéster, manga curta , com fechamento na frente com 6 botões, no tamanho 18, botões na cor azul transparente, com 4 furos, em plástico; gola entretelada; bolso do lado direito da camiseta. Bordado no bolso com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Itapagipe/MG e o Brasão do Município bordado no tamanho aproximado de 7 cm de altura e 7 cm de largura. Bolso no tamanho aproximado de 8 cm de largura e 7 cm de altura; camiseta com barra arredondada. Tamanho sob medida. Com detalhes de vivo na gola e na abertura frontal.	03	R\$ 95,00	R\$ 285,00
02	Camisete feminina, tecido de 50 % algodão e 50 % poliéster, manga curta , com fechamento na frente com 6 botões, no tamanho 18, botões na cor azul transparente, com 4 furos, em plástico, gola entretelada. Bordado do lado direito com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Itapagipe/MG e o Brasão do Município bordado no tamanho aproximado de 7,cm de altura e 7 cm de largura. Camisete com barra arredondada. Tamanho sob medida. Com detalhes de vivo na gola e na abertura frontal.	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
03	Camisete feminina, tecido de 50 % algodão e 50 % poliéster, manga longa , com fechamento na frente com 6 botões, no tamanho 18, botões na cor azul transparente, com 4 furos, em plástico, gola entretelada. Bordado do lado direito com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Itapagipe/MG e o Brasão do Município bordado no tamanho aproximado de 7 cm de altura e 7 cm	07	R\$ 105,00	R\$ 735,00

	de largura. Camisete com barra arredondada. Tamanho sob medida. Com detalhes de vivo na gola e na abertura frontal.			
04	Camisa masculina, no tecido de 50 % algodão e 50 % poliéster, manga longa , com gola entretelada, fechamento na frente com 07 botões, no tamanho 18, de plástico com 4 furos, na cor azul transparente aproximada do tecido, bolso do lado direito da camisa no tamanho aproximado de 9 cm de largura e 12 cm de altura. Bordado no bolso com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Itapagipe/MG e o Brasão do Município bordado no tamanho aproximado de 8,cm de altura e 7,5 cm de largura. Tamanho sob medida.	03	R\$ 105,00	R\$ 315,00
05	Camisa masculina, no tecido de 50 % algodão e 50 % poliéster, manga curta , com gola entretelada, fechamento na frente com 07 botões, no tamanho 18, de plástico com 4 furos, na cor azul transparente aproximada do tecido, bolso do lado direito da camisa no tamanho aproximado de 9 cm de largura e 12 cm de altura. Bordado no bolso com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Itapagipe/MG e o Brasão do Município bordado no tamanho aproximado de 8 cm de altura e 7,5 cm de largura. Tamanho sob medida.	03	R\$ 95,00	R\$ 285,00
06	Calça social feminina, com zíper de tamanho 18 ou 20 cm, da cor do tecido, com dois bolsos laterais dianteiros, tipo faca, e dois bolsos na parte de trás embutidos; fechamento do cós com um botão de 4 furos, da cor do tecido, no tamanho 24 ou 30; tecido twu way, cor preta. Tamanho sob medida.	14	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00
07	Calça social masculina, com no mínimo 8 passantes no cós, cós entretelado e forrado, fechamento do	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00

	cós com 1 botão de 4 furos no tamanho 24 ou 30 no mínimo, na cor do tecido; com dois bolsos laterais, tipo faca dianteiros e dois bolsos traseiros embutidos; tecido twu way, cor preta. Tamanho sob medida.			
TOTAL: R\$ 4.775,00 (<i>quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais</i>).				